



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº. 1.464, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei:

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE
"ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, DIRETRIZES GERAIS
SOBRE POSTURAS EM RELAÇÃO À LIMPEZA DE QUINTAIS E MANUTENÇÃO DE
ANIMAIS".

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 14 da
Lei N. 1.209, de 19 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ARTIGO 14. (...)

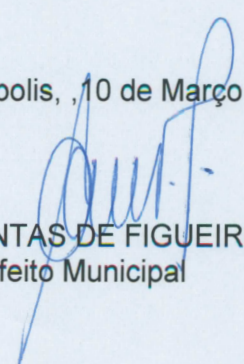
§ 1º. Serão admitidos, como meio de prova e contraprova, os
exames de sorologia, pelo método de ensaio Imunoenzimático (ELISA) e reação de
Imunofluorescência Indireta (RIFI), bem como Teste Rápido para LVA – Canina.

(...)

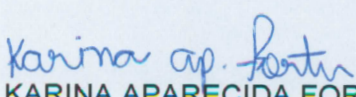
ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de Março de 2017.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra e afixado no Átrio Municipal.


KARINA APARECIDA FORTES
Assessora de Gabinete